SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS | SUS | GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria da Saúde

***GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO***

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

**CNPJ: 27 080.605/0004-39**

Rod. Othovarino Duarte Santos, 736 – San Remo – São Mateus - ES – CEP: 29.936-600

Email: pregaoeletronico.srssm@saude.es.gov.br

**Telefone: 3767-6509**

# *EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026*

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E2000002.01.0012

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do **Superintendência Regional de Saúde de São Mateus**, doravante denominado **SRSSM**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER DE POLIURETANO PARA SONDAGEM URETRAL COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO DE DIVERSOS CALIBRES**, conforme processo E-Docs nº 2026-1KOKO, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

## 1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER DE POLIURETANO PARA SONDAGEM URETRAL COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO DE DIVERSOS CALIBRES**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 - Os preços máximos admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 13 de novembro de 2026, às 08:00.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 27 de novembro de 2026, às 08:15.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 27 de novembro de 2026 às 08:16.

1.7 - Data da sessão pública: 27 de novembro **de 2026, as 8h e 30min**.

1.8 - O modo de disputa será o aberto.

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SRSSM a cargo da conta da atividade no 20.44.901.10.302.0061.2335 Fonte 500, Elemento de Despesa no 339091 – Sentenças Judiciais do orçamento da SRSSM para o exercício de 2026.

## 2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para os itens 01 e 02, a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8eb6e5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.6.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - **O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema**, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 7.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8eb6e5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento)** em cada item.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8eb6e5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8eb6e5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

## 9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no Termo de Referência Anexo I deste Edital para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.10 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.10.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.11 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8eb6e5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

## 14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 8 às 16 horas, ou enviadas para o e-mail pregaoeletronico.srssm@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Minuta de Ordem de Compras

São Mateus, 12 de novembro de 2026.

**Rogério Pinheiro**

Agente de Contratação/Pregoeiro - SRSSM

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº25/2026-3ª Versão

### 1 - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - CATETER DE POLIURETANO PARA SONDAGEM URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, DE DIVERSOS CALIBRES**, para atender aos mandados judiciais encaminhados à SRSSM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

| QUADRO RESUMO | |
|---|---|
| **Título e Objetivo Geral:** | Registro de preços para aquisição de cateter de poliuretano para sondagem uretral com revestimento hidrofílico, de diversos calibres, para atender aos mandados judiciais encaminhados à SRSSM. |
| **Delimitação do Objeto a ser licitado:** | Registro de preços para aquisição de cateter de poliuretano para sondagem uretral com revestimento hidrofílico, de diversos calibres, para atender aos mandados judiciais encaminhados à SRSSM, como autos 50017777-45.2025.8.08.0038 em favor de E.S.C, 5000231-87.2026.8.08.0015 em favor de R.M.G e 5002733-95.2024.8.08.0038 em favor de S.M e demais mandados judiciais que porventura surgirem com as mesmas especificações técnicas, conforme detalhamento no item 6.1 |
| **Modalidade de Licitação e Base Legal:** | **Pregão Eletrônico - Registro de Preços** conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5354-R/2023, 5545-R/2023, e todas as alterações. |
| **Estimativa do Valor da Contratação:** | R$ 207.582,80 (duzentos e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) |
| **Prazo estipulado de vigência contratual:** | A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.<br><br>Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, |



HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8eb6e5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

| | |
|---|---|
| | independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.<br><br>Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.<br><br>Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano. |
| **Informação da Dotação Orçamentária Exercício 2026:** | **UG:** 440901<br><br>**Gestão:** 44901 -<br><br>**Programa de Trabalho:** 20.44.901.10.302.0061.2335<br><br>**Elemento de Despesa:** 339091<br><br>**Fonte:** 500 |
| **Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:** | Superintendência Regional de Saúde de São Mateus/ Setor Mandados Judiciais |
| **Prazo estipulado para entrega:** | **10** (dez) dia úteis, a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. |
| **Equipe responsável pela elaboração do TR:** | **Servidor:**Edineia Salamon Andrade, nº funcional 2862719, Contato: 27 – 3767-6527, E-mail: srssm.mandadosjudiciaissm@gmail.com<br><br>Marcelly Malacarne Milanez Goes, nº funcional 3552551, Contato: 27 – 3767-6527, E-mail: srssm.mandadosjudiciaissm@gmail.com<br><br>Odir Motta Junior, nº Funcional 4588010, Contato: 27 – 3767-6527, E-mail: srssm.mandadosjudiciaissm@gmail.com |
| **Versão e data da elaboração do Termo de Referência:** | Versão 3, 06/11/2026 |
| **Equipe: Fiscal / Gestor da Ata e do Contrato** | Gestor: Juliana Costa Affonso, nº funcional 3731561 , Contato: 27 – 3767-6527, E-mail: srssm.mandadosjudiciais@saude.es.gov.br |

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

| | |
|---|---|
| | Fiscal: Marcelly Malacarne Milanez Goes, nº funcional 3552551, Contato: 27 –3767-6527, E-mail: srssm.mandadosjudiciaissm@gmail.com |
| **Modo de Disputa:** | Aberto |
| **Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23** | Menor Preço por item |
| **Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:** | Por Item. |
| **Será permitido a Adesão** | Não |
| **Será permitida a participação de Empresas em Consórcio** | Não |

## 2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23.

## 3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto será **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM -** Cateter de poliuretano para sondagem uretral com revestimento hidrofílico, de diversos calibres, para atender aos mandados judiciais encaminhados à SRSSM, como autos 50017777-45.2025.8.08.0038 em favor de E.S.C, 5000231-87.2026.8.08.0015 em favor de R.M.G e 5002733-95.2024.8.08.0038 em favor de S.M e demais mandados judiciais que porventura surgirem com as mesmas especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando dar cumprimento às ordens judiciais

## 4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas oriundas de mandados judiciais recebidos pela Superintendência Regional de Saúde de São Mateus, que determinam o fornecimento de cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), como os processos autos nº 50017777-45.2025.8.08.0038 em favor de E.S.C, nº 5000231-87.2026.8.08.0015 em favor de R.M.G e nº 5002733-95.2024.8.08.0038 em favor de S.M e demais mandados judiciais que porventura surgirem.

O referido dispositivo médico é indicado para pacientes que apresentam condições clínicas específicas, conforme prescrição médica e determinação judicial, visando à realização do cateterismo de forma segura, com redução do atrito durante a inserção, menor risco de lesões uretrais, sangramentos e infecções do trato urinário, contribuindo para a manutenção da saúde e da qualidade de vida dos pacientes.

Ressalta-se que esse tipo de cateter não integra a padronização de fornecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), razão pela qual não está disponível nos fluxos regulares de aquisição



HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8eb6e5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

e distribuição da rede pública. Dessa forma, a aquisição decorre exclusivamente da necessidade de cumprimento de decisões judiciais, em observância aos princípios da legalidade, da continuidade da assistência à saúde e da efetividade das decisões do Poder Judiciário.

A não realização da contratação poderá acarretar o descumprimento das determinações judiciais, sujeitando a Administração Pública à aplicação de penalidades, além de comprometer a continuidade do tratamento dos pacientes beneficiários das decisões, com potencial agravamento do quadro clínico e prejuízos à assistência à saúde.

Assim, evidencia-se a necessidade da contratação para assegurar o cumprimento das ordens judiciais vigentes e garantir a continuidade do tratamento dos pacientes contemplados, observando os princípios da eficiência, da supremacia do interesse público e da proteção ao direito fundamental à saúde.

A indicação de marca e/ou modelo em determinados itens no Item 6 decorre exclusivamente da necessidade de atendimento às determinações constantes em mandados judiciais, bem como das prescrições e laudos médicos que integram os respectivos processos judiciais.

Em tais situações, o profissional médico assistente definiu expressamente o produto a ser utilizado pelo paciente, indicando características técnicas específicas e, em alguns casos, a marca comercial, em razão das condições clínicas individuais, da adaptação do usuário ao dispositivo e da continuidade do tratamento.

Assim, a indicação de marca não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas sim assegurar o fiel cumprimento das decisões judiciais. Nos itens em que houver indicação de marca, esta decorre de determinação judicial, cujas cópias integram o processo administrativo da contratação.

4.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026.**

4.3 A opção pela adoção do Registro de Preços de Aquisição de bem deve-se ao fato de este sistema ser flexível, permitindo que a administração pública adquira bens conforme a necessidade, com preços previamente estabelecidos e condições vantajosas. Além disso, há uma maior eficiência no processo de contratação, redução de custos e facilidade de planejamento orçamentário, o que contribui para uma gestão pública mais eficaz e econômica.

**4.4 Houve a observância aos princípios:**

4.4.1 **Da Padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – A especificação dos cateteres vesicais foi elaborada com base nas necessidades assistenciais dos usuários atendidos por determinação judicial, observando requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade com os procedimentos realizados pela rede de saúde.
A indicação de marca e/ou modelo em determinados itens deste Termo de Referência decorre exclusivamente da necessidade de atendimento às determinações constantes em mandados judiciais, bem como das prescrições e laudos médicos que integram os respectivos processos judiciais.

Em tais situações, o profissional médico assistente definiu expressamente o produto a ser utilizado pelo paciente, indicando características técnicas específicas e, em alguns casos, a

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

marca comercial, em razão das condições clínicas individuais, da adaptação do usuário ao dispositivo e da continuidade do tratamento.

Assim, a indicação de marca não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas sim assegurar o fiel cumprimento das decisões judiciais. Nos itens em que houver indicação de marca, esta decorre de determinação judicial, cujas cópias integram o processo administrativo da contratação.

Novos mandados judiciais poderão ser atendidos com esta ARP caso apresente as mesmas especificações técnicas.

4.4.2 **Do Parcelamento** – Considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir o fornecimento contínuo dos cateteres vesicais para atendimento de demandas judiciais, o objeto poderá ser adjudicado por item, possibilitando a ampla competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação vigente.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os itens possuem características independentes e não comprometem a execução contratual quando fornecidos por diferentes empresas.

4.4.3 **Da Responsabilidade Fiscal** – Conforme LRF - Lei Complementar nº 101/2000, atualizada pela Lei Complementar nº 200/2023.

4.5 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

## 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 – **Registro de Preços de Bem de Consumo - Aquisição de Cateter de sondagem uretral,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

| ITEM | CÓD. CATMAT | CÓD. SIADES | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2639 | 0283536 | MANDADO JUDICIAL; MATERIAL; TITULO: CATETER DE POLIURETANO DE SONDAGEM URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, | UNID | 2920 |

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8eb6e5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | SPEEDICATH NAVI, MASCULINO, CALIBRE 14. | | |
| 2 | 2639 | 0281724 | MANDADO JUDICIAL; MATERIAL; TITULO: CATETER DE POLIURETANO DE SONDAGEM URETRAL DE REVESTIMENTO HIDROFILICO, PRONTO PARA USO, FEMININO, CALIBRE 12. | UNID | 2920 |
| 3 | 2639 | 0292356 | MANDADO JUDICIAL; MATERIAL; TITULO: CATETER VESICAL DE POLIURETANO DE REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, FEMININO, CALIBRE 12, SPEEDCATH COMPACT SET, MARCA COLOPLAST | UNID | 2920 |

* Considerando o crescimento anual de mandados judiciais para este item, o quantitativo foi apurado nas últimas demandas recebidas por esta SRSSM e para inserção de novos usuários.

6.2 - Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e alterações.

6.5 Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que a não haver a deterioração do material.

6.7 O objeto definido se encontra padronizado, considerando-se a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

## 7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**7.1** Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

7.1.2 A empresa fornecedora deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da fabricação, armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos, observando a legislação ambiental vigente.

7.1.3 Os produtos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação, e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo a segurança, qualidade e eficácia para utilização pelos pacientes.

7.1.4 As embalagens deverão assegurar a integridade, esterilidade e conservação dos produtos durante o transporte e armazenamento, podendo ser constituídas, sempre que

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

tecnicamente viável, por materiais recicláveis ou passíveis de reutilização, sem prejuízo das exigências sanitárias.

7.1.5 O transporte deverá ser realizado em condições adequadas à preservação das características do produto, observando as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

7.1.6 Sempre que possível, a contratada deverá adotar processos produtivos e logísticos que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a diminuição das emissões de gases de efeito estufa, observados os princípios da razoabilidade, da competitividade e da economicidade.

7.1.7 A exigência de critérios de sustentabilidade não poderá restringir a competitividade do certame, devendo ser observada apenas na medida em que seja compatível com o objeto contratado e tecnicamente justificável.

**7.2** Participação de Empresas de Consórcio

7.2.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão de o objeto da contratação consistir no fornecimento de cateteres de poliuretano, bem de natureza comum, amplamente disponível no mercado e cuja execução não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas.

Ademais, a participação de empresas em consórcio poderá restringir a competitividade do certame e dificultar a gestão contratual, não se mostrando necessária para garantir a adequada execução do objeto. Dessa forma, considerando as características da contratação, a vedação encontra respaldo no princípio da eficiência e na busca pela ampliação da competitividade entre os potenciais fornecedores.

7.3 Critérios de Avaliação de Resultados:

7.3.1 Os resultados da contratação serão avaliados com base nos seguintes critérios:

I – Atendimento integral e tempestivo das demandas decorrentes de mandados judiciais sob responsabilidade da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus;

II – Disponibilidade contínua dos cateteres de poliuretano registrados em Ata de Registro de Preços, de modo a evitar desabastecimentos e prejuízos à assistência dos pacientes;

III – Conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como com as exigências sanitárias aplicáveis, incluindo registro válido na ANVISA;

A avaliação desses critérios permitirá verificar a efetividade da contratação, assegurando o cumprimento das decisões judiciais, a continuidade da assistência aos pacientes e a observância dos princípios da eficiência e interesse público.

7.4 Subcontratação

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8eb6e5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

**Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

7.5 Garantia de Execução Contratual

**Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021e Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023.**

A opção pela não exigência de garantia fundamenta-se nas características do objeto, que consiste no fornecimento de cateteres de poliuretano, classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e de baixa complexidade de execução contratual.

Ademais, a exigência de garantia poderia representar custo adicional aos fornecedores, com potencial impacto na competitividade do certame e nos preços ofertados à Administração, sem que isso resulte em benefícios proporcionais para a mitigação dos riscos da contratação.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e competitividade, conclui-se que a não exigência de garantia de execução contratual é a medida mais adequada para a presente contratação.

7.6 Requisitos de Qualidade

7.6.1 Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.6.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.6.3 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

7.7 Matriz de Alocação de Risco

7.7.1Dispensado, conforme art. 20 do Decreto Estadual 5545/2023.

## 8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1 Do prazo e condições, de Entrega

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

8.1.3 **Para produtos perecíveis**, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a doze meses.

8.2 Do Local de Entrega

8.2.1 O bem deverá ser entregue acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, na Superintendência Regional de Saúde de São Mateus, situada à Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 736- San Remo, São Mateus, de segunda à sexta-feira de 08 às 17h, no Setor de Almoxarifado. Endereço eletrônico para envio de Nota Fiscal Eletrônica: srssm.mandadosjudiciaissm@gmail.com ou srssm.mandadosjudiciais@saude.es.gov.br .

| Demandante | Endereço |
|---|---|
| Superintendência Regional de Saúde de São Mateus | Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 736- San Remo, São Mateus |
| **Partícipe** | **Endereço** |
| Marcelly Malacarne Milanez, Juliana Costa Affonso ou Edinéia Salamon Andrade | Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 736- San Remo, São Mateus, (27)3767-6527, srssm.mandadosjudiciais@saude.es.gov.br |

**8.2 Da Garantia ou Validade, da Manutenção e Assistência Técnica durante a garantia**

8.3.1 O objeto terá validade de, no mínimo **12 (doze**) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

**9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO**

**9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** por item**.**

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério para os fins de seleção da proposta apta gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Estadual fica evidente ao considerar que:

- O uso do Pregão Eletrônico e o critério de julgamento pelo menor preço contribuem para a redução de custos administrativos e operacionais, além de potencializar a economia de recursos públicos com a obtenção de preços mais baixos e a eliminação de ofertas não vantajosas.



HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8eb6e5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

- A modalidade eletrônica e o modo de disputa aberto favorecem um ambiente de concorrência, o que, por sua vez, proporciona um processo mais transparente e justo, resultando em propostas mais vantajosas.
- Em muitos estados e municípios, a combinação de Pregão Eletrônico com o critério de menor preço e modo de disputa aberto tem mostrado resultados eficazes. Exemplos incluem: redução de preços e aumento da participação de pequenos e médios fornecedores.

**9.2 Da Forma de Fornecimento do Bem**

9.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

9.2.2 A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2.3 As solicitações poderão ocorrer a qualquer tempo, de acordo com a demanda da Administração, inclusive para atendimento de novos mandados judiciais ou outras necessidades supervenientes relacionadas ao objeto da contratação.

9.2.4 O quantitativo registrado constitui mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação ou aquisição integral dos itens registrados, que ocorrerá conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, observado o disposto na legislação aplicável.

9.2.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9.2.6 A justificativa para adoção da referida forma se dá pelo motivo de que a oferta será prevista e de acordo com a intimação de ordens judiciais para este da contratação, cuja unidade de fornecimento é por unidade

**9.3 - Das Exigências para fins de Habilitação**

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos **no Anexo "II"**.

9.3.2 A justificativa do requisito de qualificação técnica se dá por ser um documento obrigatório na comercialização deste produto de saúde, Artigo 12 da Lei Federal nº 6.360/1976.

## 10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O custo estimado total da contratação é de R$ 207.582,80 (duzentos e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f4453e968513b2f8eb5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

| ITEM | CÓD. SIADES | CÓD. CATMAT | ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. MÁX. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 0283536 | 2639 | MANDADO JUDICIAL; MATERIAL; TITULO: CATETER DE POLIURETANO DE SONDAGEM URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, SPEEDICATH NAVI, MASCULINO, CALIBRE 14. | UNID | 2920 | 22,01 | 64.269,20 |
| 02 | 0281724 | 2639 | MANDADO JUDICIAL; MATERIAL; TITULO: CATETER DE POLIURETANO DE SONDAGEM URETRAL DE REVESTIMENTO HIDROFILICO, PRONTO PARA USO, FEMININO, CALIBRE 12. | UNID | 2920 | 16,25 | 47.450,00 |
| 03 | 0292356 | 2639 | MANDADO JUDICIAL; MATERIAL; TITULO: CATETER VESICAL DE POLIURETANO DE REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, FEMININO, CALIBRE 12, SPEEDCATH COMPACT SET, MARCA COLOPLAST | UNID | 2920 | 32,83 | 95.863,60 |

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8eb6e5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

10.2 O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

10.3 Os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo estão detalhados em item específico no ETP.

## 11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o **exercício 2026**, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.3 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12 DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5354-R e alterações e 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

## 13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

13.1 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e alterações e Artigo 34 do Decreto Estadual 5354-R/2023 e alterações.

13.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.1.1 Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

13.1.2 Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

## 14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou contratação direta.

14.1 A vedação justifica-se em razão da natureza específica da contratação, destinada ao atendimento de demandas decorrentes de decisões judiciais, cujos quantitativos foram estimados com base nos processos judiciais em acompanhamento e na expectativa de surgimento de novas demandas durante a vigência da Ata.

Considerando que se trata de fornecimento de produtos destinados à continuidade de tratamentos de saúde, a utilização dos quantitativos registrados por órgãos ou entidades estranhos à contratação poderá comprometer o atendimento tempestivo das determinações judiciais e acarretar risco de desabastecimento, com prejuízo à assistência aos pacientes e ao cumprimento das obrigações impostas à Administração.

Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, conclui-se pela inviabilidade da adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

## 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);



HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b", "c" e "d"** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e", "f", "g" e "h"** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **"b", "c" e "d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

**d) Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

15.11.1.1 - d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.11.1.2 - d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem **15.1**;

15.12 - d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem **15.1**.

15.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

15.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).



HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

15.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8eb6e5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

15.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

15.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## 16 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) bens adquiridos, conforme definido no Termo de Referência;

16.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

16.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

16.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

16.5 **Não será admitida** a subcontratação do objeto contratual.

16.6 Entregar o material em perfeitas condições de uso, novos, sem qualquer sinal de violação, dano ou adulteração, acondicionados em embalagem original do fabricante, íntegra e devidamente identificada.

16.7 Garantir que os produtos possuam registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação aplicável, bem como atender às normas sanitárias e regulatórias vigentes.

16.8 Efetuar as entregas nos locais, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

16.9 Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

16.10 Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, procedência e rastreabilidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, vícios ou fornecimento em desacordo com as especificações.

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

16.11 Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo ou lhes diminuam o valor, promovendo sua substituição sem ônus para a Administração.

## 17 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

17.2 definir o local para entrega dos bens adquiridos contratados, conforme definido no Termo de Referência;

17.3 designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens adquiridos, conforme definido no Termo de Referência;

17.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitação ou reclamação relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 18 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 15.13 - 18.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

15.14 - 18.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

15.15 - 18.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.16 - 18.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

15.17 - 18.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **10 (dez) dias** dias.

15.18 - 18.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **18.1.2.2**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

15.19 - 18.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de **10 (dez)** dias úteis.

15.20 - 18.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.21 - 18.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.22 - 18.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.23 - 18.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.24 - 18.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

**18.2 Da Nota fiscal**

**15.25 -** 18.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1.1 o prazo de validade;

18.2.1.2 a data da emissão;

18.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

18.2.1.5 o valor a pagar; e

18.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.26 - 18.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
15.27 - 18.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
15.28 - 18.2.4 **O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.**

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8eb6e5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

**18.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

15.29 - 18.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.
15.30 - 18.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
15.31 - 18.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
15.32 - 18.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
15.33 - 18.3.5 Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
15.34 - 18.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.
15.35 - **18.4 Do Prazo de pagamento**

18.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

18.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

18.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12)/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

18.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

18.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

18.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

**18.5 Da Forma de pagamento**

15.36 - 18.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
15.37 - 18.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
15.38 - 18.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.39 - 18.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
15.40 - 18.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 16 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado indicado no edital, mediante requerimento do fornecedor e aplicação do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice previsto no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual pertinente.

16.2 - O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, devidamente instruído com memória de cálculo e documentação comprobatória, não produzindo efeitos imediatos nem suspendendo a execução ou a vigência da Ata, dos contratos ou instrumentos equivalentes (como autorizações de compra e ordens de serviço), tampouco impedindo a emissão e a execução de novos instrumentos.

16.3 - 19.2.1 O pedido de reajuste da ARP deve ser realizado durante a sua vigência e antes da sua prorrogação.

16.4 - 19.2.2 Até a formalização do apostilamento do reajuste, os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata serão emitidos com base nos preços registrados vigentes, não implicando a mera emissão de instrumento após a anualidade o reconhecimento automático do direito ao reajuste.

16.5 - 19.2.3 Na hipótese de emissão de qualquer instrumento após a anualidade, para que o fornecedor tenha direito a receber a diferença do valor reajustado deverá ressalvar o seu direito ao assinar o instrumento.

16.6 - O valor do reajuste será apurado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

16.7 - $$VR = \frac{V\ (I - I^o)}{I^o}$$

16.8 - Onde:

16.9 - VR = Valor do reajuste;

16.10 - V = Valor atual da ata ou da parcela a ser reajustada;

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

16.11 - Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

16.12 - I = Índice final - relativo ao mês de reajuste.

16.13 - 19.3.1 O valor reajustado passará a ser devido a partir do 1º dia do mês seguinte ao mês considerado para o cálculo do I – Índice final.

16.14 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.15 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.16 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.17 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

16.18 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento da Ata e comunicado aos órgãos participantes e adesos.

16.19 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

16.20 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, exceto quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

16.21 - 19.11 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **Setembro/2026.**

## 17 - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

20.1 Não se aplica ao caso concreto por tratar-se de entrega de bem.

20.2 A aferição da execução contratual ocorrerá mediante verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

## 18 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

| 19 - SERVIDOR(A) | FUNÇÃO |
|---|---|
| Edineia Salamon Andrade | Assistente Social |



HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

| | |
|---|---|
| Juliana Costa Affonso | Assistente Social |
| Marcelly Malacarne Milanez Goes | Assistente Social |
| Odir Motta Junior | Médico |

São Mateus – ES, 10 de Novembro de 2026.

**APROVAÇÃO**

**Aprovo o presente Termo de Referência,**

**Wagney Gomes Câmara**

Superintendente Regional de Saúde de São Mateus

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

**1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

**1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e dos certificados previstos no art. 11 da Lei Estadual 8.257/2006.

**1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8eb6e5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) Cateter uretral, cateter vesical, sonda vesical, OPME

3.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.1.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.1.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

3.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.1.6 Alvará sanitário vigente e registro do produto na ANVISA.

## 4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

## 5. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (**http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21** ) ou no site do SINTEGRA (**http://www.sintegra.gov.br** ), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.3 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital).

5.4 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.4.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital).

5.5 Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8eb6e5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

**ANEXO I-A - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER DE POLIURETANO PARA SONDAGEM URETRAL COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO DE DIVERSOS CALIBRES

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MANDADO JUDICIAL; MATERIAL; TITULO: CATETER DE POLIURETANO DE SONDAGEM URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, SPEEDICATH NAVI, MASCULINO, CALIBRE 14 | UND | 2920 | 22,01 | 64.269,20 |
| 02 | MANDADO JUDICIAL; MATERIAL; TITULO: CATETER DE POLIURETANO DE SONDAGEM URETRAL DE REVESTIMENTO HIDROFILICO, PRONTO PARA USO, FEMININO, CALIBRE 12. | UND | 2920 | 16,25 | 47.450,00 |
| 03 | MANDADO JUDICIAL; MATERIAL; TITULO: CATETER VESICAL DE POLIURETANO DE REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, FEMININO, CALIBRE 12, SPEEDCATH COMPACT SET, MARCA COLOPLAST | UND | 2920 | 32,83 | 95.863,60 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **207.582,80** |

***OBS:***

***1 - O PROPONENTE CUJA PROPOSTA CONTIVER PREÇOS UNITÁRIOS E/OU GLOBAL SUPERIORES AO ADMITIDO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADO.***

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

## ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

_____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

# ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

| |
|---|
| **DADOS DO LICITANTE VENCEDOR** |
| NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: |
| Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: |
| CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: |
| NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:<br>CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE: |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: |
| **INDICAÇÃO DO PREPOSTO:** (NOME COMPLETO, CPF e CARGO) |
| xxxx

***ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

Ata de Registro de Preços nº __/_____
Pregão nº __/_____
Processo nº __/_____
ID CidadES nº _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ___ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº __/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Valor Total |
| 1 | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | |
| n | | | | | | | | |

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

**3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE**

3.1 - O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

3.2 - Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

## 7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8eb6e5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

## 9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**12 - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome do Órgão Gerenciador | Nome da Contratada |
| Representante (nome completo) | Representante (nome completo) |
| Documento de Identificação | Documento de Identificação |

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**

**Cadastro Reserva**

**Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

**Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:**

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8eb6e5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

## ANEXO IV–MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS

**Ordem de Compra nº. ___/___**

**Ref.: Pregão nº _____**

À Empresa

| |
|---|
| |
| Endereço: |

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ | Telefone | Fax |

Autorizamos V.S.ª a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ..... e à sua proposta de _____ - Processo nº. .....**.**

**I – DO OBJETO**

Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I )

- Marca/referência: _____;

| **Quantidade/Unidade** | **Valor Unitário em R$** | **Valor Total em R$** |
|---|---|---|
| | | |

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**.....**

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**



HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8ebe5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local),_____de_____de _____.

Atenciosamente,

_____
Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA

HASH: a0ad3dbea0ec83a5d3ec92503c2f453e968513b2f8eb6e5e7f34223ffce358658. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ND9B-B33H-B629-CD43.